

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação

☒ Dispensa

☐ Pregão

☐

Inexigibilidade

Tipo

☒ Menor preço global

☐ Menor preço por lote

☐ Menor preço por item

Tipo de contratação

☒ Bens

☒ Serviços

Registro de preços? ☐ Sim

☒ Não

Trata-se de bem de luxo, conforme IN SCL nº 004/2023, aprovada pelo Decreto nº 5104, de 12 de dezembro de 2023? ☐ Sim ☒ Não

1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de extintores de incêndio, prestação dos serviços de recarga e teste hidrostático.

1.2 NATUREZA DO OBJETO: O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2 – JUSTIFICATIVA

31.723.570/0001-33

A contratação de empresa especializada para o fornecimento, recarga, manutenção, teste hidrostático e demais serviços correlatos de extintores de incêndio justifica-se pela necessidade de garantir a segurança dos imóveis públicos municipais, bem como dos eventos promovidos pela Administração Pública, assegurando a proteção da integridade física dos servidores, usuários e do patrimônio público.

Os extintores de incêndio constituem equipamentos de segurança obrigatórios, devendo permanecer em perfeitas condições de funcionamento, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e com as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES).

A realização periódica da recarga, manutenção e teste hidrostático, bem como a substituição dos equipamentos que apresentarem avarias ou estiverem fora das especificações técnicas, é indispensável para a obtenção e manutenção dos laudos, alvarás e demais documentos exigidos pelo Corpo de Bombeiros, evitando irregularidades que possam comprometer o funcionamento dos prédios públicos e a realização de eventos oficiais.

Além do atendimento às exigências legais, a contratação visa minimizar riscos de acidentes, preservar vidas e reduzir possíveis danos ao patrimônio público em situações de emergência, garantindo que os equipamentos estejam aptos para utilização imediata sempre que necessário.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, assegura o cumprimento da legislação vigente, fortalece as ações de prevenção e combate a incêndios e proporciona maior segurança aos servidores, colaboradores, munícipes e participantes dos eventos promovidos pelo Município.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

GERAL

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

31.723.570/0001-33

Rua Jalvas Paiva, nº 190, Centro - Vargem Alta/ES - CEP: 29.295-000
E-mail: sectur.pmv@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO**

CATMAT /CATSER	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade fornec	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
627923	01	Recarga de Extintor Pó ABC 6KG	UN	19	R\$ 77,01	R\$ 1.463,19
600733	02	Recarga de Extintor Pó BC 6 KG	UN	20	R\$ 57,76	R\$ 1.155,20
391647	03	Recarga de Extintor de Água 10kg	UN	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
623903	04	Aquisição de Extintor ABC 6KG	UN	16	R\$ 215,31	R\$ 3.444,96
3662	05	Teste hidrostático alta pressão em Extintor	UN	20	R\$ 35,67	R\$ 713,40
TOTAL						R\$ 8.726,75

• **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

CATM AT/CA TSER	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade fornec	Qua nt.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
627923	01	Recarga de Extintor Pó ABC 6KG	UN	-	-	-
600733	02	Recarga de Extintor Pó BC 6 KG	UN	20	R\$ 57,76	R\$1.155,20
391647	03	Recarga de Extintor de Água 10kg	UN	15	R\$ 65,00	R\$ 975,00
623903	04	Aquisição de Extintor ABC 6KG	UN	-	-	-
3662	05	Teste hidrostático alta pressão em Extintor	UN	20	R\$ 35,67	R\$ 713,14
TOTAL						R\$ 2.843,34

• **Secretaria Municipal de Educação**

CATM AT /	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade fornec	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
-----------------	------	--	-------------------	--------	----------------------------	----------------------

31.723.570/0001-33

Rua Jalvas Paiva, nº 190, Centro - Vargem Alta/ES - CEP: 29.295-000
E-mail: sectur.pmva@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO**

CATSER						
627923	01	Recarga de Extintor Pó ABC 6KG	UN	16	R\$ 77,01	R\$1.232,16
600733	02	Recarga de Extintor Pó BC 6 KG	UN	-	-	-
391647	03	Recarga de Extintor de Água 10kg	UN	12	R\$ 65,00	R\$ 780,00
623903	04	Aquisição de Extintor ABC 6KG	UN	16	R\$ 215,31	R\$3.444,96
3662	05	Teste hidrostático alta pressão em Extintor	UN	-	-	-
TOTAL						R\$5.457,12

• **Secretaria Municipal de Administração**

CATM AT/ CATSE R	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidad e fornec	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
627923	01	Recarga de Extintor Pó ABC 6KG	UN	03	R\$ 77,01	R\$ 231,03
600733	02	Recarga de Extintor Pó BC 6 KG	UN	-	-	-
391647	03	Recarga de Extintor de Água 10kg	UN	03	R\$ 65,00	R\$ 195,00
623903	04	Aquisição de Extintor ABC 6KG	UN	-	-	-
3662	05	Teste hidrostático alta pressão em Extintor	UN	-	-	-
VALOR TOTAL						R\$ 426,03

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

• **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**

Órgão: 150 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

31.723.570/0001-33

Rua Jalvas Paiva, nº 190, Centro - Vargem Alta/ES - CEP: 29.295-000

E-mail: sectur.pmva@gmail.com

Programa: 150001.1339200562.049 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

Ficha: 697

R\$ 2.843,34

- **Secretaria Municipal de Educação**

Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Educação

Programa: 090001.1212200562.100 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 150000250000

Ficha: 338

ITEM: 01 – QUANT: 04

ITEM: 03 – QUANT: 06

R\$698,04

Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Educação

Programa: 090001.1236100972.115 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 150000250000

Ficha: 364

ITEM: 01 – QUANT: 04

ITEM : 03 – QUANT: 06

R\$698,04

31.723.570/0001-33

Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Educação

Programa: 090001.1236500962.102 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil -
Creche

Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 150000250000

Ficha: 444

ITEM: 01 – QUANT: 04

R\$ 861,24

Órgão: 090 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Educação

Programa: 090001.1236400952.099 – Manutenção das Atividades da Universidade Aberta

Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 150000009999

Ficha: 000042

ITEM: 01 – QUANT: 04

R\$ 308,04

Órgão: 090 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Educação

Programa: : 090001.1212200562.100 – Manutenção das Atividades da Sec. de Educação

Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000250000

Ficha: 0000334

ITEM: 04 – QUANT:04

R\$ 861,24

Órgão: 090 - Secretaria Municipal de Educação

31.723.570/0001-33

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Educação

Programa: 090001.1236100972.115 – Manutenção das Atividades Do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 150000250000

Ficha: 0000359

ITEM: 04 – QUANT: 04

R\$ 861,24

Órgão: 090 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Educação

Programa: 090001.1236500962.102 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil -

Creche Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 150000250000

Ficha: 0000440

ITEM: 04 – QUANT: 04

R\$ 861,24

Órgão: 090 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Educação

Programa: 090001.1236400952.099 – Manutenção das Atividades da Universidade Aberta

Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 150000009999

Ficha: 0000423

ITEM: 04 – QUANT: 04

R\$861,24

- **Secretaria Municipal de Administração**

Órgão: 50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Unidade: 001- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

31.723.570/0001-33

Programa: 050001.0412200562.018 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 33903900000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 15000009999

Ficha: 091

R\$ 426,03

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A entrega dos bens/execução do serviço se dará no local abaixo especificado:

- **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**

Endereço: Rua Jalvas Paiva, nº198, Centro – Vargem Alta-ES

Telefone de contato: 2899982-4029

- **Secretaria Municipal de Educação**

Endereço: Rua Pedro Israel David, s/n, Paço Administrativo, João Bosco Dias, Centro – Vargem Alta-ES

Telefone de contato: (28)99902-7616

- **Secretaria Municipal de Administração**

Endereço: Rua Pedro Israel David, s/n, Paço Administrativo, João Bosco Dias, Centro – Vargem Alta-ES

Telefone de contato (28)99924-8292

6 – PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO CONTRATUAL E GARANTIA

6.1 A execução dos serviços será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço pelo setor competente.

6.2 O prazo para entrega dos extintores novos e para a execução dos serviços de recarga, manutenção, teste hidrostático e demais serviços correlatos será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou

31.723.570/0001-33

Ordem de Serviço, salvo situações de urgência devidamente justificadas pela Administração, nas quais o atendimento deverá ocorrer em prazo acordado entre as partes.

6.3 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada, quando cabível, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

6.4 Os serviços deverão ser executados por empresa especializada e devidamente certificada pelos órgãos competentes, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES).

6.4 Os extintores fornecidos e os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, ou pelo prazo superior estabelecido pelo fabricante ou pela legislação aplicável, abrangendo defeitos de fabricação, falhas decorrentes da execução dos serviços de manutenção, recarga ou teste hidrostático.

6.5 Caso sejam identificados vícios, defeitos ou irregularidades durante o período de garantia, a contratada deverá promover a substituição do equipamento ou a correção do serviço, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

6.6 Todos os equipamentos entregues deverão estar devidamente identificados com selo de conformidade, lacres, etiquetas de controle, data da última manutenção e data da próxima inspeção, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

31.723.570/0001-33

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- A contratada deverá realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na execução dos serviços, especialmente do pó extintor, cilindros condenados, peças substituídas, mangueiras, lacres e demais componentes inservíveis, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e as normas ambientais aplicáveis.
- Os materiais empregados deverão possuir certificação e atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), garantindo qualidade, segurança e durabilidade.
- Sempre que possível, deverão ser priorizados processos de manutenção, recarga e recuperação dos extintores em condições de uso, reduzindo a geração de resíduos e o consumo de matérias-primas, sem prejuízo da segurança e da conformidade técnica.
- Os extintores condenados deverão receber destinação final ambientalmente adequada, sendo vedado seu descarte irregular.
- A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade durante a execução dos serviços, buscando minimizar o consumo de energia, água, combustíveis e outros recursos naturais, bem como reduzir a emissão de poluentes decorrentes de suas atividades.
- Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas de saúde, segurança do trabalho e proteção ao meio ambiente, responsabilizando-se a contratada pelos impactos decorrentes de sua atuação.
- Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá comprovar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mediante apresentação de documentos ou certificados emitidos por empresas ou órgãos licenciados.

- Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação Jurídica

31.723.570/0001-33

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de

31.723.570/0001-33

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

- **Qualificação econômico-financeira**

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido

31.723.570/0001-33

judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

- Qualificação técnica

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...]Fornecimento de extintores de incêndio novos, de diferentes classes e capacidades, em conformidade com as normas da ABNT e certificados pelo INMETRO.

[...]Execução de serviços de inspeção, manutenção, recarga, teste hidrostático, pintura e substituição de componentes de extintores de incêndio, em conformidade com as normas técnicas vigentes e as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES).

[...]Atendimento a órgãos públicos ou empresas privadas, mediante execução de serviços de natureza compatível com o objeto da contratação, demonstrando capacidade técnica, operacional e logística para execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Inserir outros requisitos de habilitação técnica de acordo com o objeto licitado.

31.723.570/0001-33

Outros documentos:

- Comprovação da condição de micro ou pequena empresa através da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e a Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 2006, bem como suas alterações, bem como no art. 4º da Lei 14.133/2021;
- A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas empresas efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.
- A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.
- Declaração conjunta conforme modelo a ser disponibilizado, onde conste:
- A inexistência de fato superveniente, impeditivo da participação da empresa na presente licitação, bem como de que aceita incondicionalmente de todas as condições deste edital;
- O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
- Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental;
- Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado;
- Não possuir sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, atuando na Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES;

31.723.570/0001-33

- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Que dispõe de equipamentos, utensílios e pessoal para a execução do objeto.
- O Agente de Contratação verificará mediante consulta "on line" nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU - (<https://contas.tcu.gov.br>);
 - Existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

31.723.570/0001-33

- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- A execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

Obrigações do gestor do contrato:

- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato e realizar o acompanhamento orçamentário e financeiro dos contratos sob sua gestão;
- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;
- Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

31.723.570/0001-33

- Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do art. 3º;
- Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;
- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;
- Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
- Verificar os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o contratado:
 - não produzir os resultados, atrasar a execução, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
 - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
 - não adimplir com as obrigações contratuais.

9 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

31.723.570/0001-33

Rua Jalvas Paiva, nº 190, Centro - Vargem Alta/ES - CEP: 29.295-000
E-mail: sectur.pmva@gmail.com

- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fiscal Titular

Nome do servidor: Andressa Bachietti

Função/ Cargo: Chefe de Departamento de Turismo

Lotação: Secretaria de Turismo e Cultura

Matrícula: 011035

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Lorena Massarute Veriato Serpa

Função/ Cargo: Chefe de Departamento de Paisagismo

Lotação: Secretaria de Turismo e Cultura

Matrícula: 11283

- Secretaria Municipal de Educação

Fiscal Titular

Nome do servidor: Tiarla Isidoro Ferrari

Função/ Cargo: Oficial Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Matrícula: 010766

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Zemilton da Silva Ramos

Função/ Cargo: Chefe de Departamento patrimônio e material escolar

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Matrícula: 11123

- Secretaria Municipal de Administração

31.723.570/0001-33

Nome do servidor: Bruno Antônio da Silva

Função/ Cargo: Técnico de Segurança do Trabalho

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Matrícula: 011142,

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Matheus Grillo Campos

Função/ Cargo: Oficial Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Matrícula: 011272

- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

Da fiscalização administrativa

Cabe ao fiscal administrativo:

- Anotar de forma organizada e em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º do Art. 117 da Lei 14.133/2021;
- Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

31.723.570/0001-33

- Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento.

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 20(vinte) dias que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

31.723.570/0001-33

- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação ou para qualificação;
- Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;

31.723.570/0001-33

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 1) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 2) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 3) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

14 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

31.723.570/0001-33

- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

31.723.570/0001-33

- Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Vargem Alta - ES, 27 de julho de 2026.

ELABORADOR

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Nome: Cristiane das Graças Demartini Viana

APROVAÇÃO

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Nome: Joelma Favero Martins

31.723.570/0001-33

Rua Jalvas Paiva, nº 190, Centro - Vargem Alta/ES - CEP: 29.295-000
E-mail: sectur.pmva@gmail.com

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SUSECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 05/08/2026 13:20:56 -03:00

JOELMA FAVERO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 05/08/2026 13:20:48 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/08/2026 13:20:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SUSECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-2PT9PM>